



Subscrição de cotas de Fundos de Investimento – Segmento Listado

Guia Prático



Índice

Principais Equipes Envolvidas	4
Principais Etapas da Oferta	5
Aprovação da Oferta	6
Data de Corte	9
Direito de Preferência	14
Negociação do Direito de Preferência	17
Período de Sobras e Montante Adicional	20
Quadro resumo	24
Oferta Pública	25
Retratação	26
Liberação da Negociação	28



Neste guia, você conhecerá as melhores práticas operacionais para ofertas de Fundos de Investimento, no que diz respeito ao exercício do direito de preferência em novas emissões de cotas (*follow-on*) no Segmento Listado da B3.

Se você é administrador, gestor, coordenador líder, agente de custódia (Bancos, Corretoras e Distribuidoras), colaborador de um escritório de advocacia ou quer conhecer a parte operacional da subscrição de cotas, este material é para você!

Boa leitura!



Principais Equipes Envolvidas

Conheça nossos times e suas responsabilidades:

Ofertas de Valores Mobiliários

Responsável pelo recebimento e análise dos pedidos de listagem e de admissão à negociação, cadastro dos eventos de subscrição, acompanhamento da liquidação de ofertas e liberação da negociação das cotas no mercado secundário.

E-mail corporativo:
valores.mobiliarios@b3.com.br

Controle de Proventos

Responsável pelo tratamento dos proventos de subscrição nas novas emissões de cotas, bem como eventos de sobras, montante adicional e retratação.

E-mail corporativo:
ControledeProventos@b3.com.br

Distribuições Públicas

Responsável pelos procedimentos de subscrição, alocação, liquidação e outras questões operacionais relacionados à oferta pública.

E-mail corporativo:
ofertapublica@b3.com.br

Principais Etapas da Oferta



Nos slides seguintes, seguindo o fluxo ao lado, trataremos individualmente do assunto destacado no quadro azul, dando ênfase ao seu conceito, procedimento e prazos aplicáveis.



**Aprovação
da Oferta**

[B]³

Uma nova emissão poderá ser aprovada por meio de capital autorizado previsto no regulamento do Fundo ou por meio de deliberação dos cotistas em Assembleia Geral



Aprovação da Oferta

[B]³

Os documentos que aprovarem a nova emissão, devem conter as seguintes informações:



- Volume máximo e mínimo em R\$ referente à emissão;
- Quantidade máxima e mínima de cotas a serem emitidas;
- Preço de emissão e taxa de distribuição, caso aplicável;
- Percentual de subscrição;
- Data de corte e prazos relativos ao exercício de preferência, sobras e montante adicional;
- Possibilidade e prazos relativos à cessão do direito de preferência;
- Direito dos recibos/cotas emitidos com relação aos rendimentos distribuídos pelo Fundo (*pro rata*).

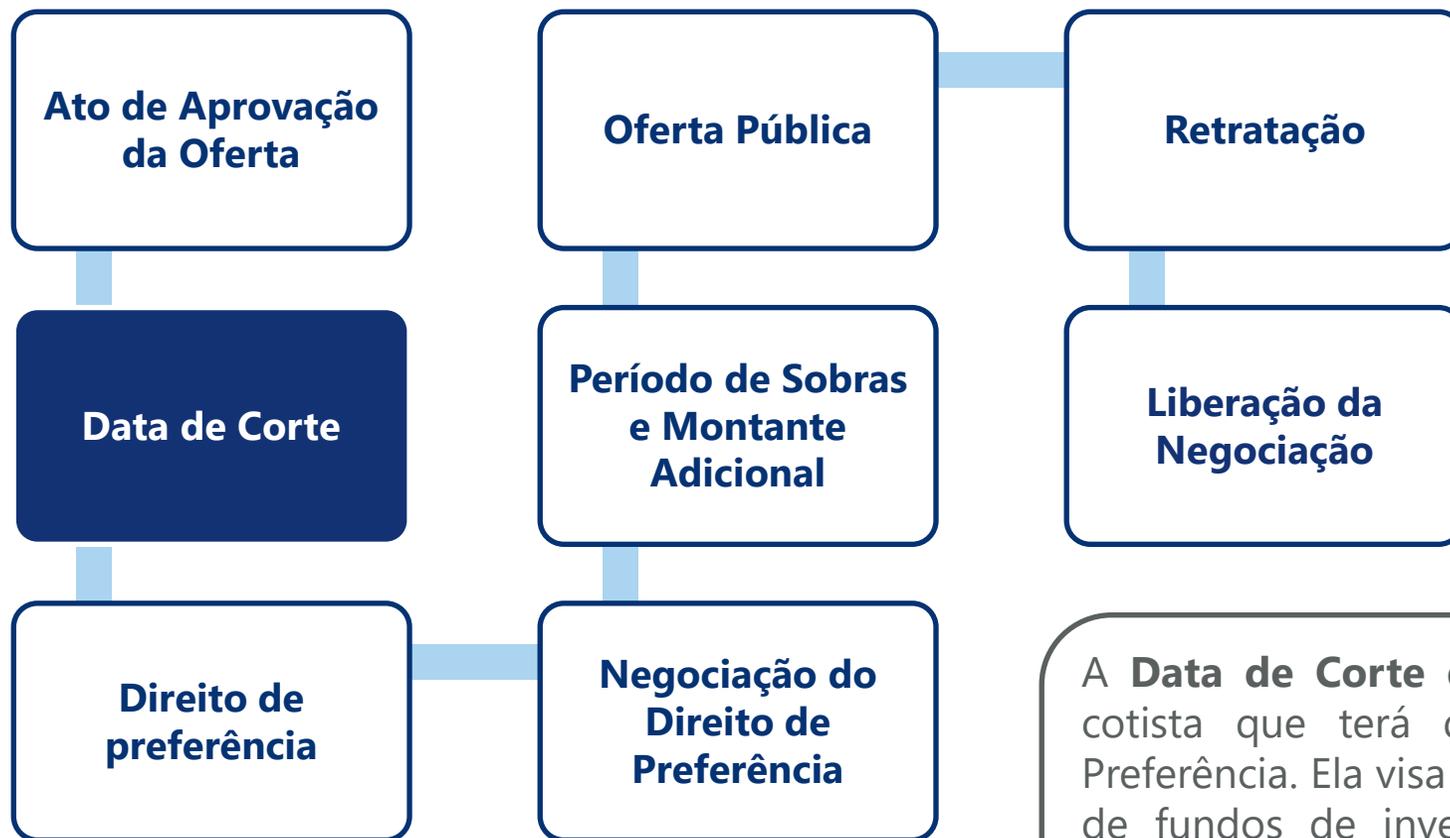


A supervisão destas informações pela B3 se dá no âmbito do convênio firmado com a CVM

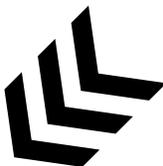
Ato de Aprovação da Emissão:

1) Sumário ou Ata da Assembleia Geral

2) Ato de Deliberação do Administrador (Instrumento Particular de Emissão de Cotas)



A **Data de Corte** é estabelecida para identificação do cotista que terá direito ao exercício do Direito de Preferência. Ela visa dar previsibilidade às novas emissões de fundos de investimento e trazer alinhamento aos prazos e procedimentos operacionais da B3 , resultando em simetria informacional aos investidores e maior *disclosure* ao mercado.





Data de Corte

Orientações constantes do Ofício da Diretoria de Emissores de 24/09/2021
(Para acessar o ofício, [clique aqui](#))

- No âmbito das ofertas públicas de fundos de investimento com cotas admitidas à negociação na B3, esclarecemos que, quando conferido aos cotistas o direito de preferência para a subscrição de novas cotas, a Data de Corte deverá ser informada pelo administrador à B3.



- A Data de Corte não poderá ser fixada em menos de 3 (três) dias úteis (D+3) - considerando dia útil como aquele em que houver sessão de negociação na B3.
- A informação sobre a Data de Corte deverá ser disponibilizada, por meio da divulgação do ato de aprovação da oferta, seja ato de administrador ou decisão da assembleia-geral.

Data de Corte

Data que identificará os titulares das cotas que farão jus ao recebimento ou ao exercício do provento aprovado

- Dessa forma, as cotas delimitadas pela Data de Corte passarão a ser negociadas na condição *ex*-subscrição no dia útil seguinte (D+4) à Data de Corte, conforme cronograma a seguir:



Data de Corte

Pontos importantes sobre a fixação do D+3

Exceção

- **O prazo de 3 (três) dias úteis não se aplica na hipótese da aprovação da nova emissão de cotas que dependa de assembleia-geral em que as informações sobre as suas características forem divulgadas com antecedência.** Importante ressaltar que a nova emissão deve ser aprovada nos exatos termos e condições previamente divulgados no edital de convocação e proposta do administrador, incluindo a definição da Data de Corte.

Atenção

- **Caso o edital ou a proposta do administrador à assembleia indique que a Data de Corte coincidirá com a data de deliberação,** é fundamental que o sumário ou a ata do evento que aprovar a nova emissão de cotas seja encaminhada à B3 até as 18h do mesmo dia de sua realização, viabilizando a negociação do valor mobiliário na condição ex-subscrição no pregão seguinte.

Atenção

- **No cenário em que o edital ou a proposta do administrador à assembleia indicar que a definição da Data de Corte será objeto de decisão em assembleia ou que a Data de Corte da nova emissão estará condicionada à divulgação de Fato Relevante, Anúncio de Início ou Aviso ao Mercado da Oferta,** deverá ser observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência entre a divulgação do resumo ou ata da assembleia, ou do Fato Relevante, Anúncio de Início da Oferta ou Aviso ao Mercado e a Data de Corte, que deverá estar expressamente prevista nos referidos documentos (resumo ou ata da assembleia, ou do Fato Relevante, Anúncio de Início da Oferta ou Aviso ao Mercado).

Data de Corte



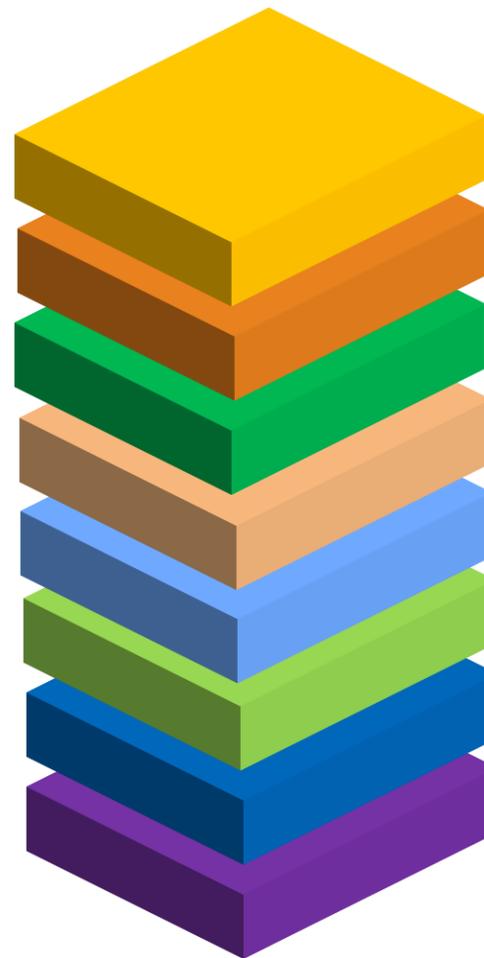
Benefícios da divulgação da data de corte no ato de aprovação da oferta com 3 dias úteis de antecedência

Alinhamento com os prazos operacionais da B3

Previsibilidade do início de novas emissões

Sinergia entre os processos de diferentes áreas da B3

Redução do impacto no encerramento dos sistemas da B3



Aprimoramento na divulgação de informações

Mais tempo para tomada de decisão pelo investidor

Redução de assimetrias informacionais

Previsibilidade das informações para o mercado



Data de Corte



Formulário de Subscrição

- 
- **Adicionalmente à divulgação do ato de aprovação da oferta**, é necessário o envio, pelo Administrador, do Formulário de Subscrição à B3 até as **18h** da Data de Corte, viabilizando o cadastro do evento nos sistemas da B3, possibilitando a negociação do valor mobiliário na condição ex-subscrição no pregão seguinte.
 - O formulário está disponível no sistema FundosNet, no seguinte caminho: Materiais de apoio > Associações > Aviso aos cotistas > Formulário – “Direito de preferência na subscrição” e deve ser encaminhado pelos seguintes canais:

Sistema Fundos.NET

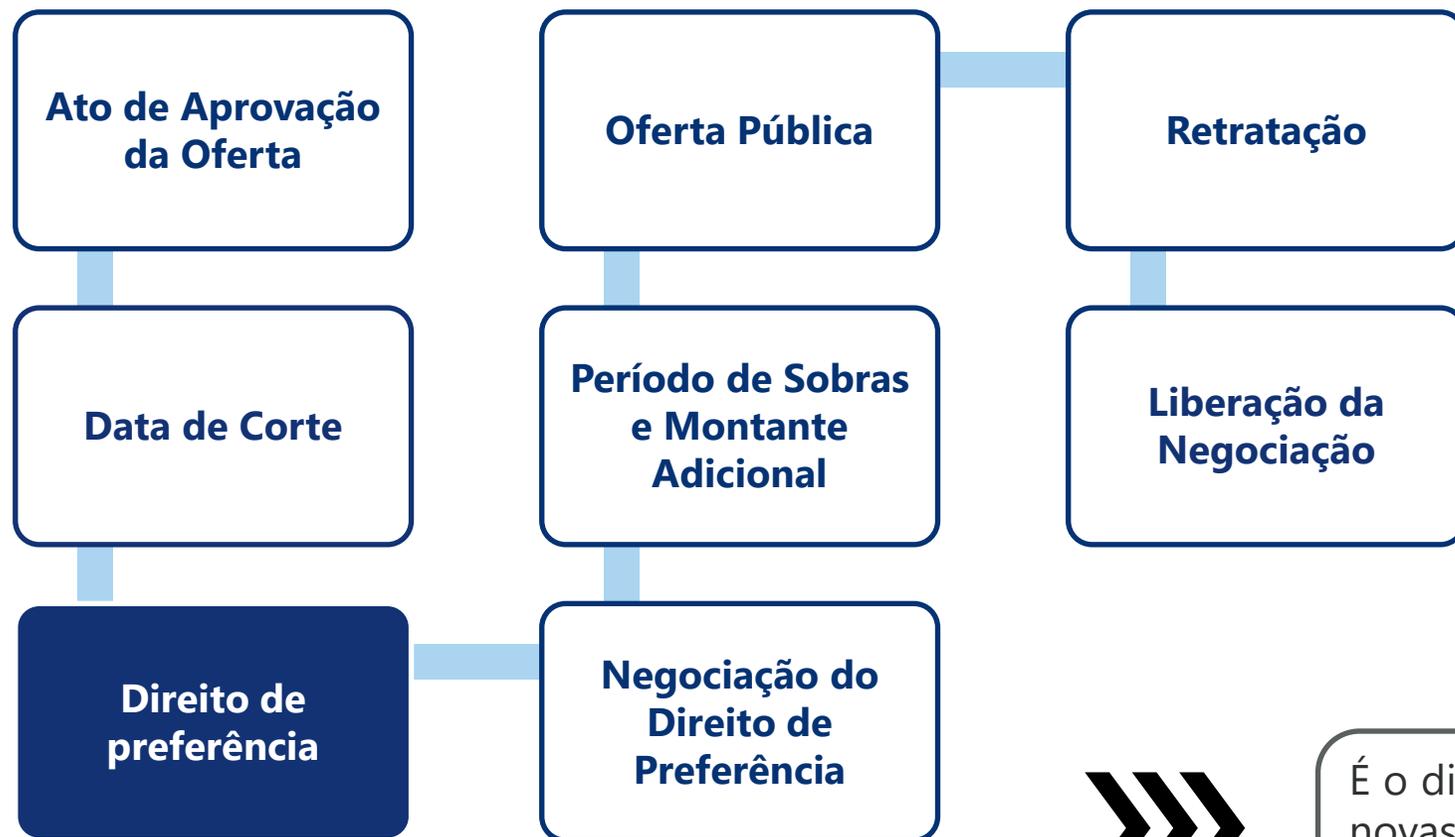
- FII
- FIDC
- ETF
- FIAGRO

E-mail:

valores.mobiliarios@b3.com.br

- FIP
- FIA
- Fundos 555

Fluxo Padrão para o Exercício do Direito de Preferência



O início do prazo do exercício do direito de preferência deve estar alinhado com a Data de Corte.

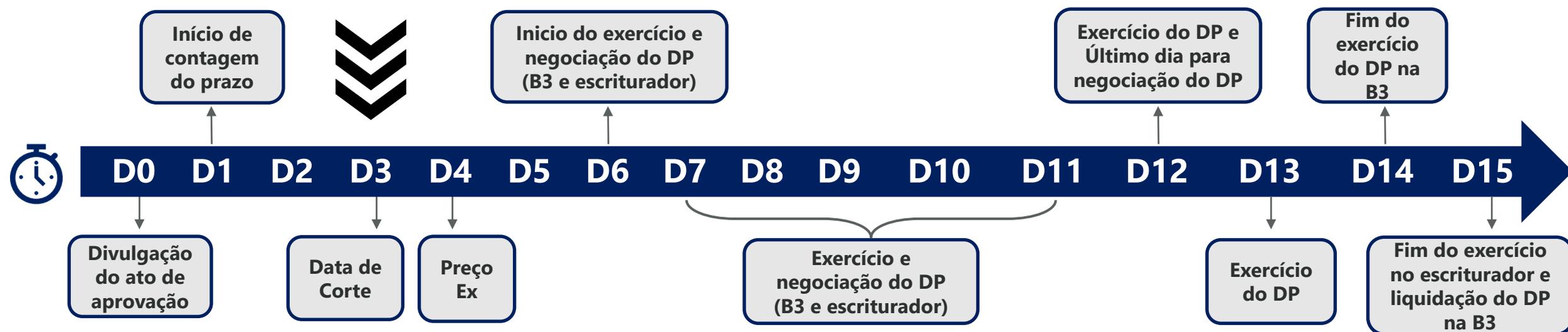


É o direito conferido aos cotistas na participação de novas emissões do fundo, garantindo o seu direito de não ter sua participação diluída, mantendo sua posição no fundo.

Data de Corte e Data de Início do Direito de Preferência

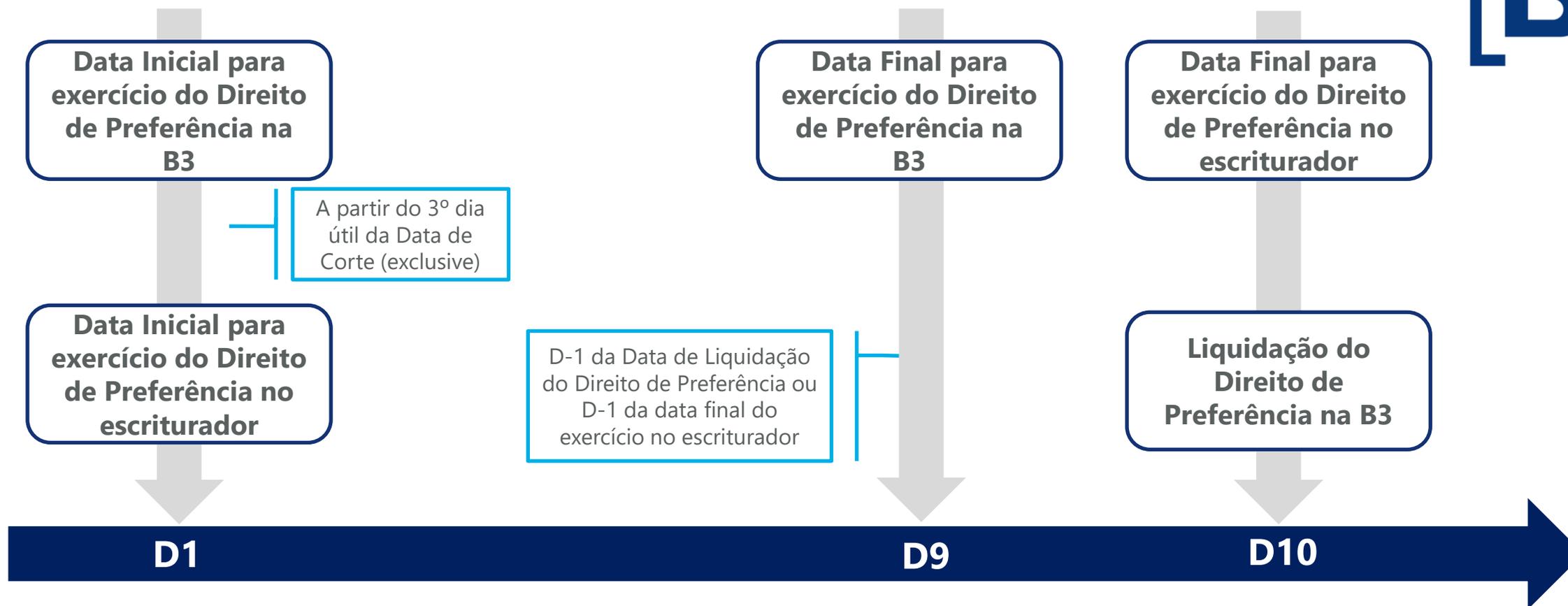
[B]³

- A duração padrão do exercício do Direito de Preferência ("DP") no âmbito da B3 são de 10 (dez) dias úteis
- O início do exercício e negociação do DP, devem estar alinhados com o prazo da Data de Corte (D+3)
- Em razão do cadastro do evento de subscrição pela B3 ser realizado no D+3, o recomendado para o início do exercício e negociação do DP é o D6, conforme demonstra o fluxo abaixo
- O intervalo de 3 (três) dias úteis entre o D+3 e o D+6 é necessário para atualização do saldo da custódia do investidor e disponibilização do direito para seu exercício ou cessão



Fluxo Padrão para o Exercício do Direito de Preferência

[B]³



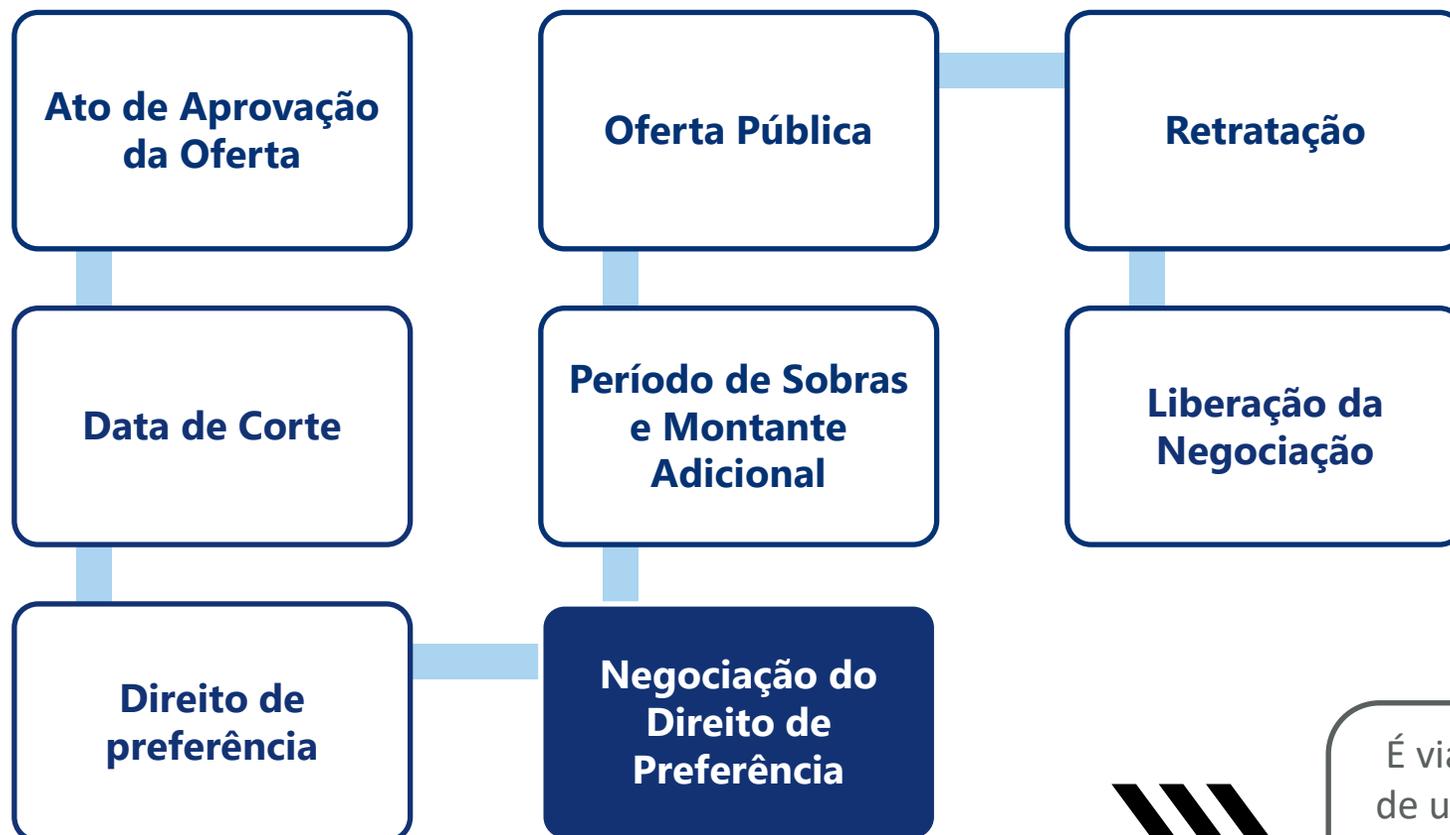
O prazo total de duração do Direito de Preferência deverá ser de 10 dias úteis



O início do prazo do exercício do direito de preferência deve estar alinhado com a Data de Corte

Fluxo da negociação do Direito de Preferência

[B]³



A negociação do direito de preferência inicia no mesmo dia de seu exercício e é encerrada no 7º dia útil no ambiente da B3.



É viável negociar seu direito de preferência no âmbito de uma emissão de cotas, caso não tenha interesse em exercê-lo. Esta possibilidade está prevista no regulamento do fundo e no ato de aprovação da oferta para o cotista.

Negociação do Direito de Preferência

[B]³

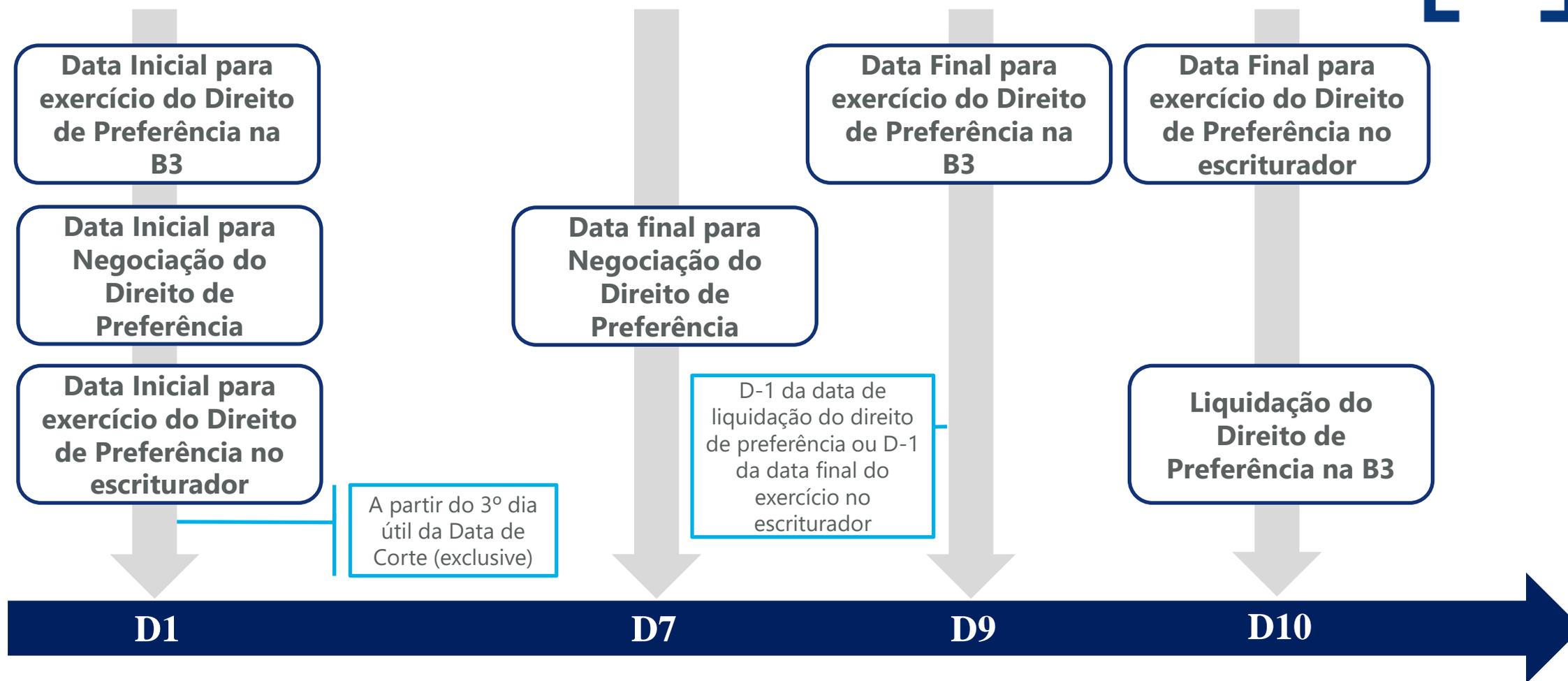
Regras para a Negociação do direito de preferência na B3



- Deve coincidir com a data inicial para o exercício do direito de preferência;
- A data final da Negociação do Direito de Preferência ocorre no 7º dia útil da Data Inicial para Exercício do Direito de preferência. Caso o prazo de direito de preferência tenha o prazo superior a 10 dias úteis, a data final para a Negociação do Direito de Preferência será D-3 da Data da Liquidação do Direito de Preferência.
- Em ofertas regidas pela Instrução CVM 476/09, não é permitida a negociação do direito de preferência no ambiente da B3, somente no escriturador e somente entre os próprios cotistas.

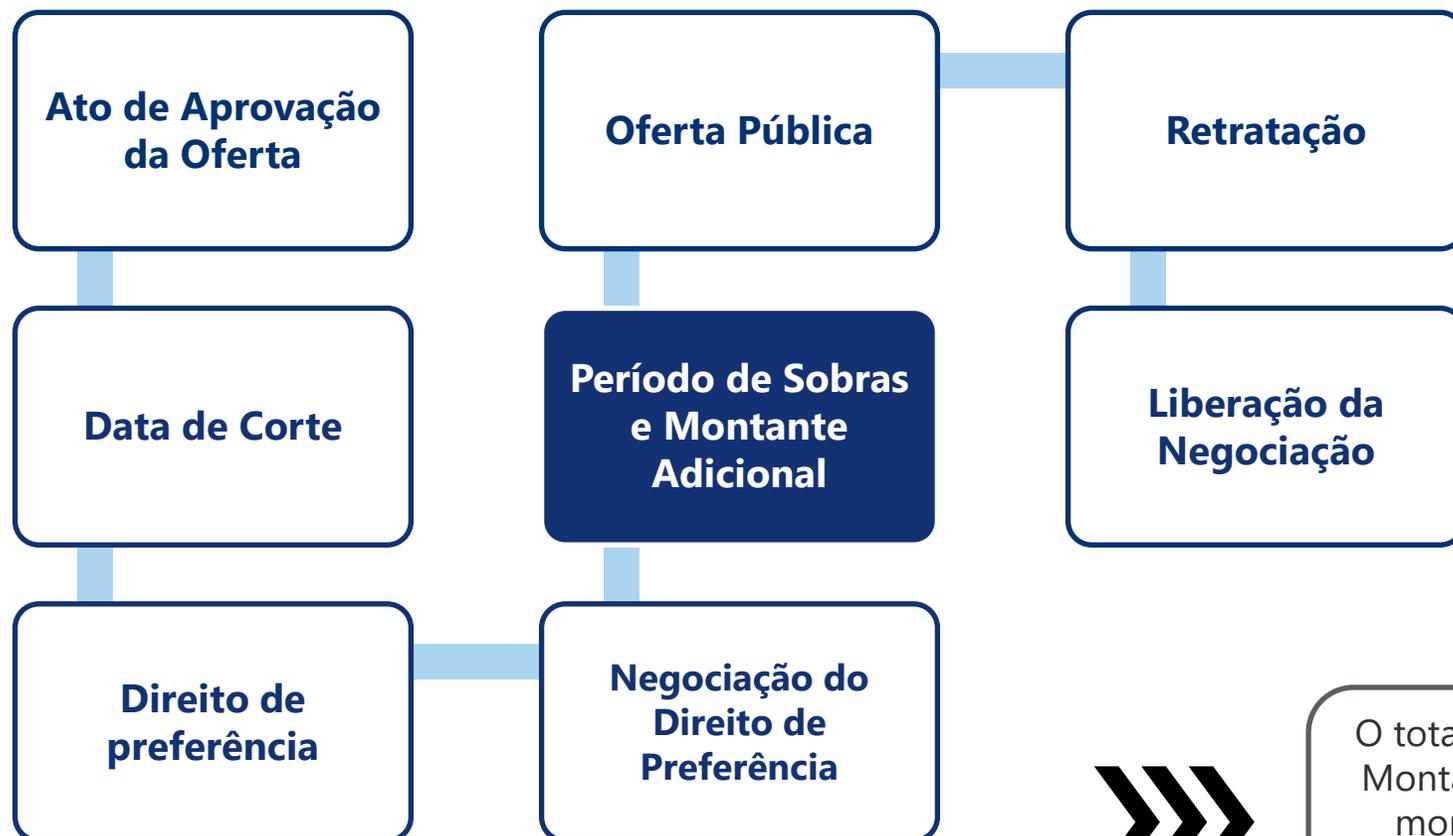
Fluxo da negociação do Direito de Preferência

[B]³



Fluxo do exercício das Sobras e Montante Adicional

[B]³



O período de Sobras e Montante Adicional é “uma segunda rodada” do direito de preferência, ou seja, uma nova oportunidade de subscrição de cotas não exercidas no direito de preferência.



O total previsto para o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional será equivalente à diferença entre o montante de cotas inicialmente objeto da oferta e a totalidade de cotas subscritas durante o Período do Direito de Preferência.

Período de Sobras e Montante Adicional



Regras para o período de Sobras e Montante Adicional

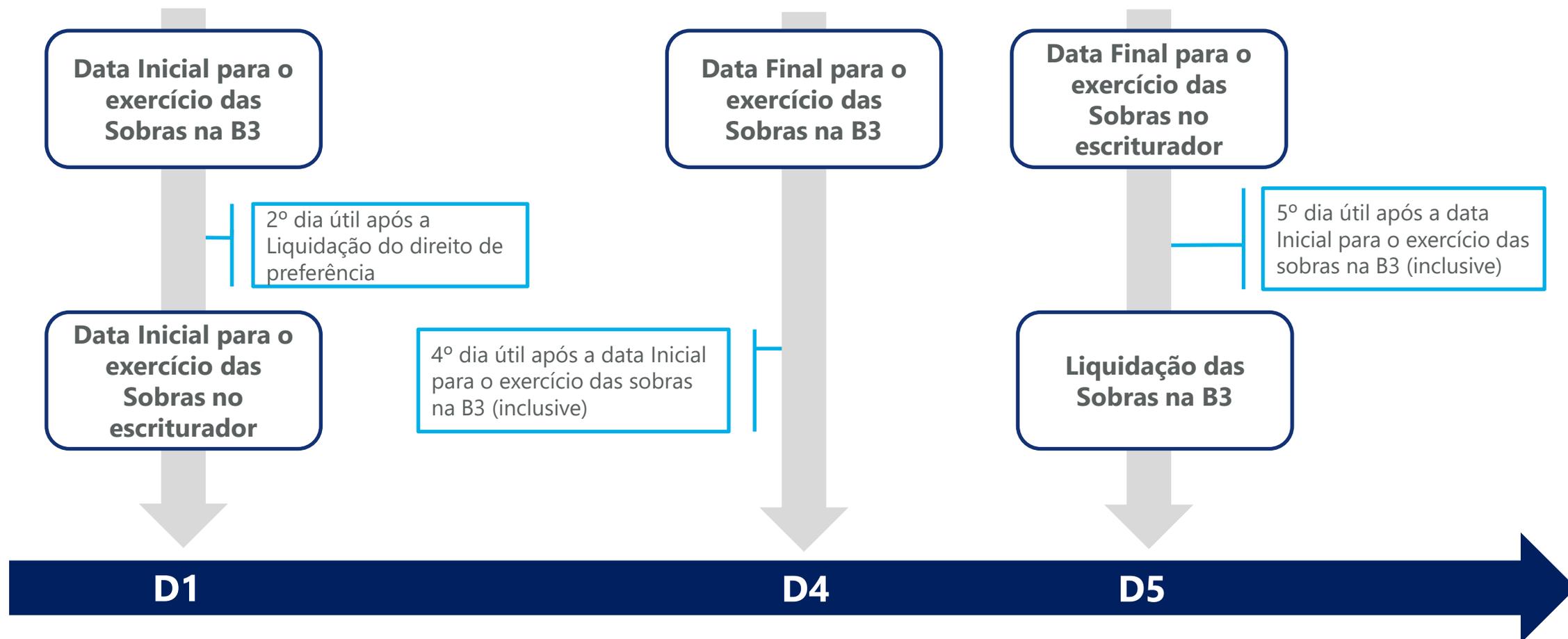


- Findo o período de exercício do Direito de Preferência, o Administrador deverá divulgar, no primeiro dia útil seguinte, comunicado ao mercado informando sobre o início do Período de Sobras e/ou Montante Adicional, indicando qual o percentual máximo de sobras a que cada cotista terá direito, o qual deve ser o resultado da divisão entre **(i)** o número de cotas remanescentes na oferta após o Direito de Preferência (o qual poderá considerar a emissão das Cotas Adicionais/lote adicional); e **(ii)** a quantidade de cotas da subscritas durante o Direito de Preferência.
- O prazo para seu exercício deve ser de no mínimo 5 dias úteis.
- O período de Sobras pode ocorrer independentemente do período de Montante Adicional, porém este não pode ocorrer sem o Período de Sobras.
- A liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador será realizada na data prevista no cronograma da oferta.

Fluxo do exercício das Sobras

[B]³

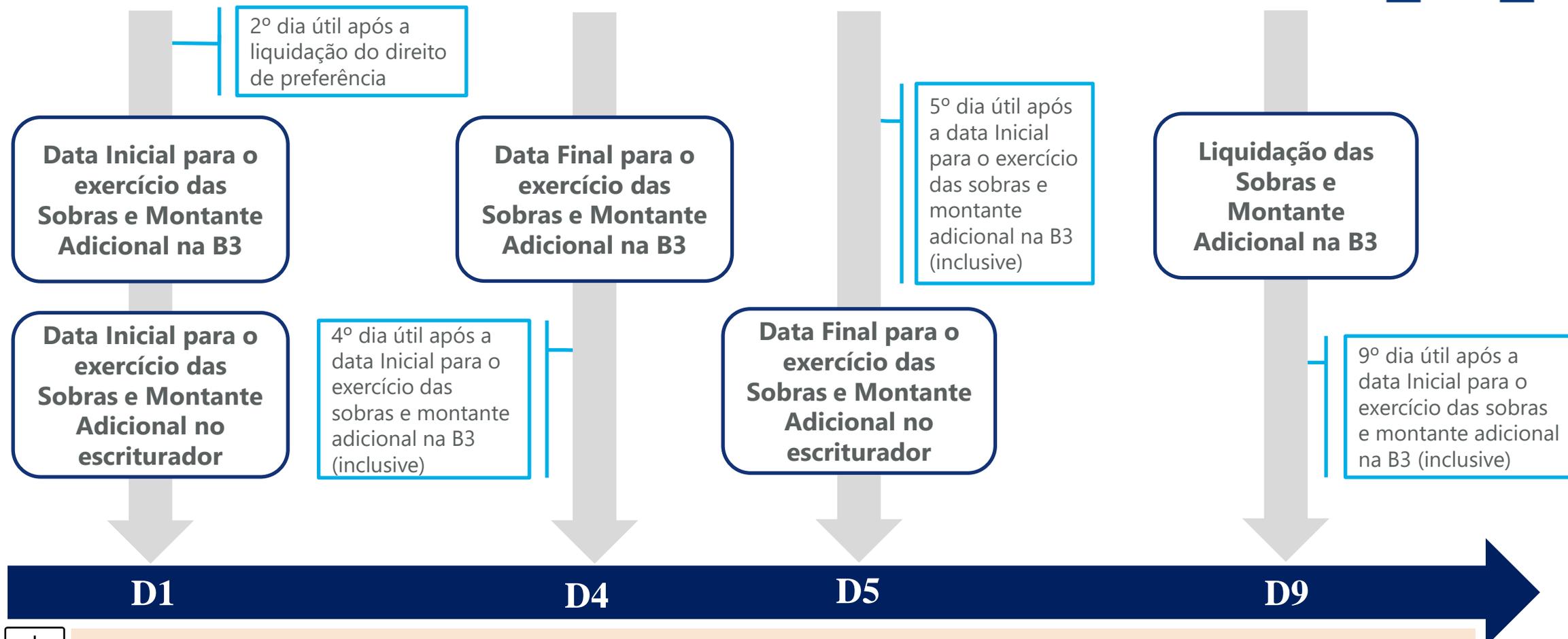
- Abaixo o fluxo de Período de Sobras, sem Período de Montante Adicional:



Fluxo do exercício das Sobras e Montante Adicional

[B]³

- Abaixo o fluxo de Período de Sobras, com Período de Montante Adicional:



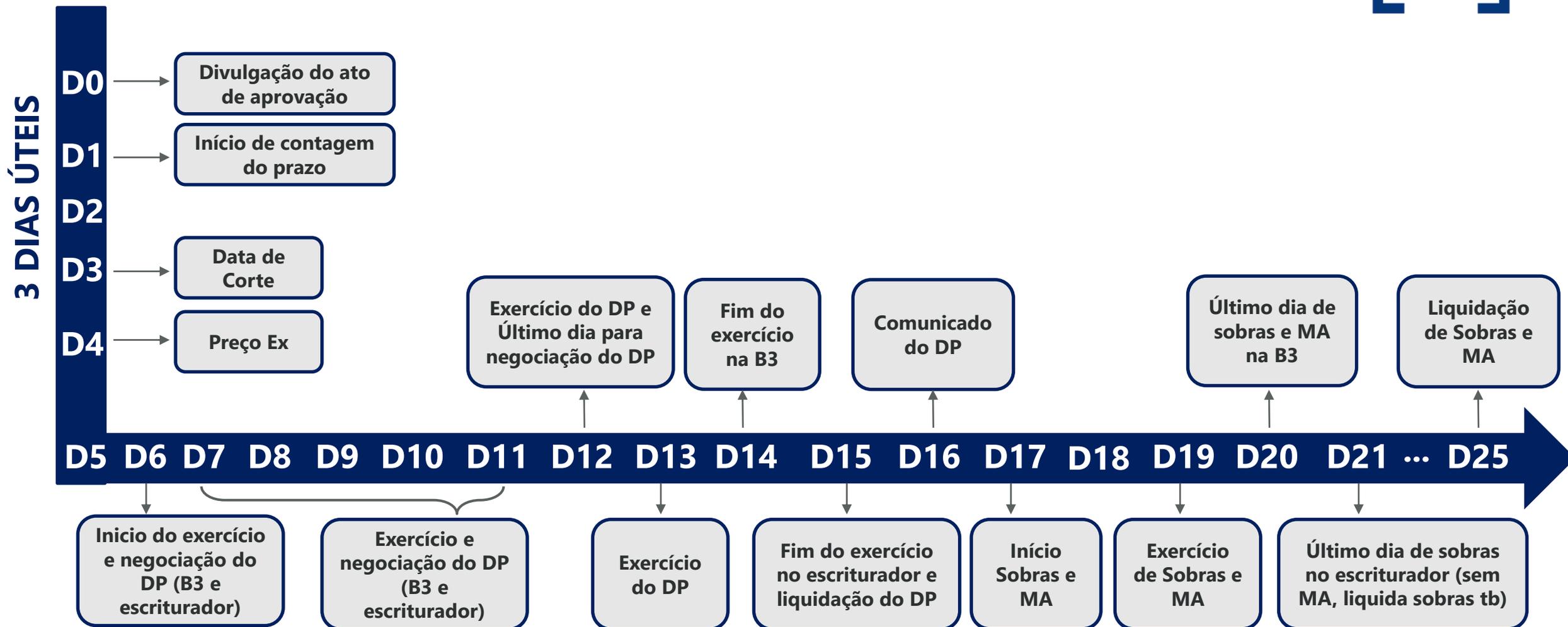
Sobras com montante adicional precisa liquidar pelo menos no 4º dia após o encerramento no escriturador

Quadro resumo com os principais prazos aplicáveis

[B]³

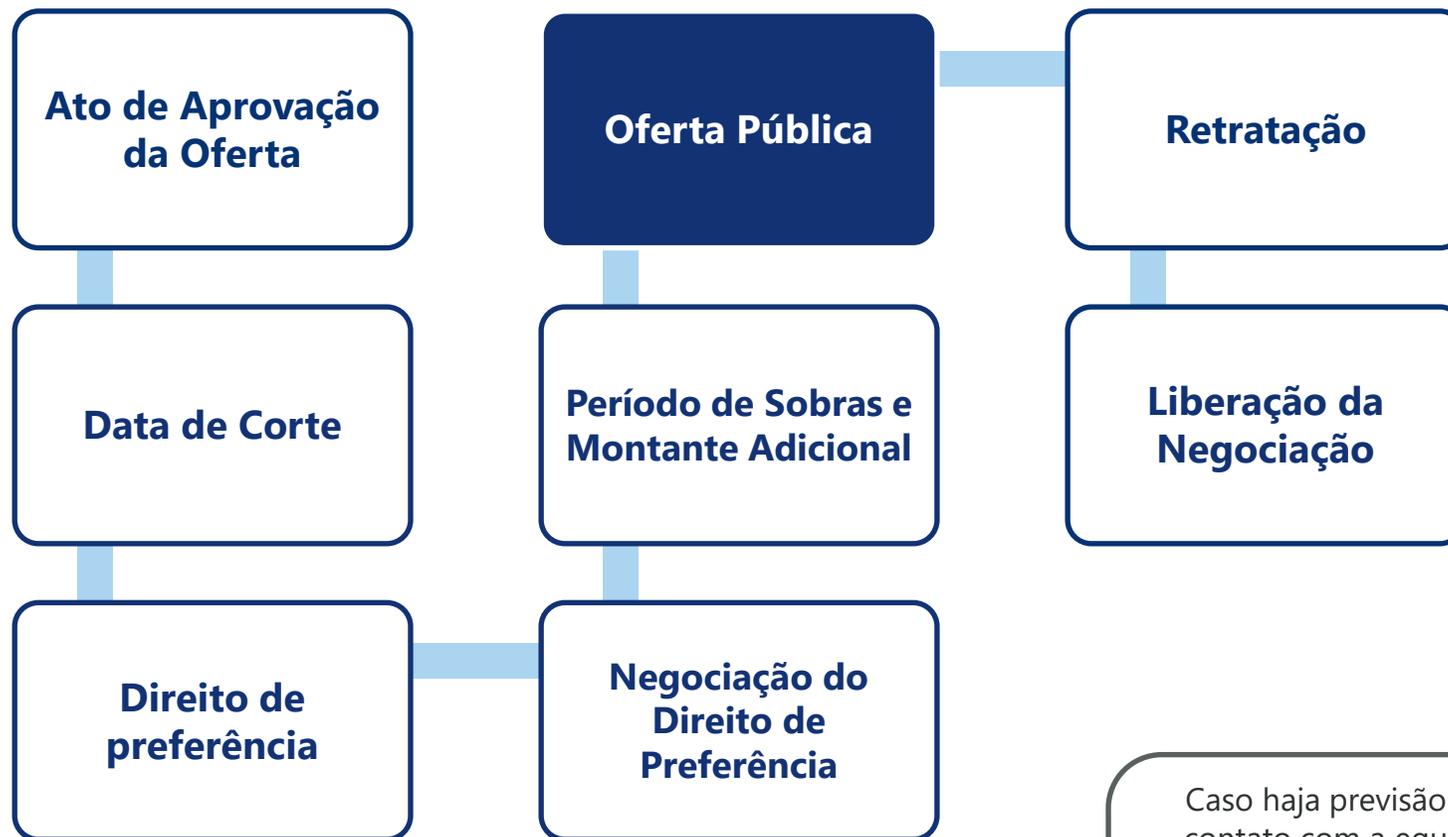


- Este fluxo demonstra um consolidado de todos os eventos e prazos explicados nos slides anteriores.



Sistema de Distribuição de Ativos (DDA) – Oferta Pública

[B]³



Encerrado o período de direito de preferência, negociação dos direitos, sobras e montante adicional, e, caso haja saldo a ser subscrito na oferta, o período da oferta pública será iniciado. A liquidação da oferta pública poderá ser operacionalizada no ambiente da B3, por meio do Sistema de Distribuição de Ativos (DDA)



Caso haja previsão de liquidação no sistema DDA, solicitamos entrar em contato com a equipe responsável pelos procedimentos operacionais da oferta, pelo telefone 2565-4057 ou e-mail ofertapublica@b3com.br.

Você também pode consultar o **guia prático do DDA para fundos** disponível em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/sobre-ofertas-publicas/

[B]³



Caso durante o período de direito de preferência, o investidor tenha condicionado sua participação na oferta, será necessário realizar o evento de retratação no ambiente da B3, com o cancelamento das cotas retratadas.



A equipe de Controle de Proventos poderá tirar dúvidas a respeito do evento de retratação, pelo telefone (11) 2565-4171 ou por e-mail: Controledeproventos@b3.com.br

Retratação

Procedimentos para Retratação

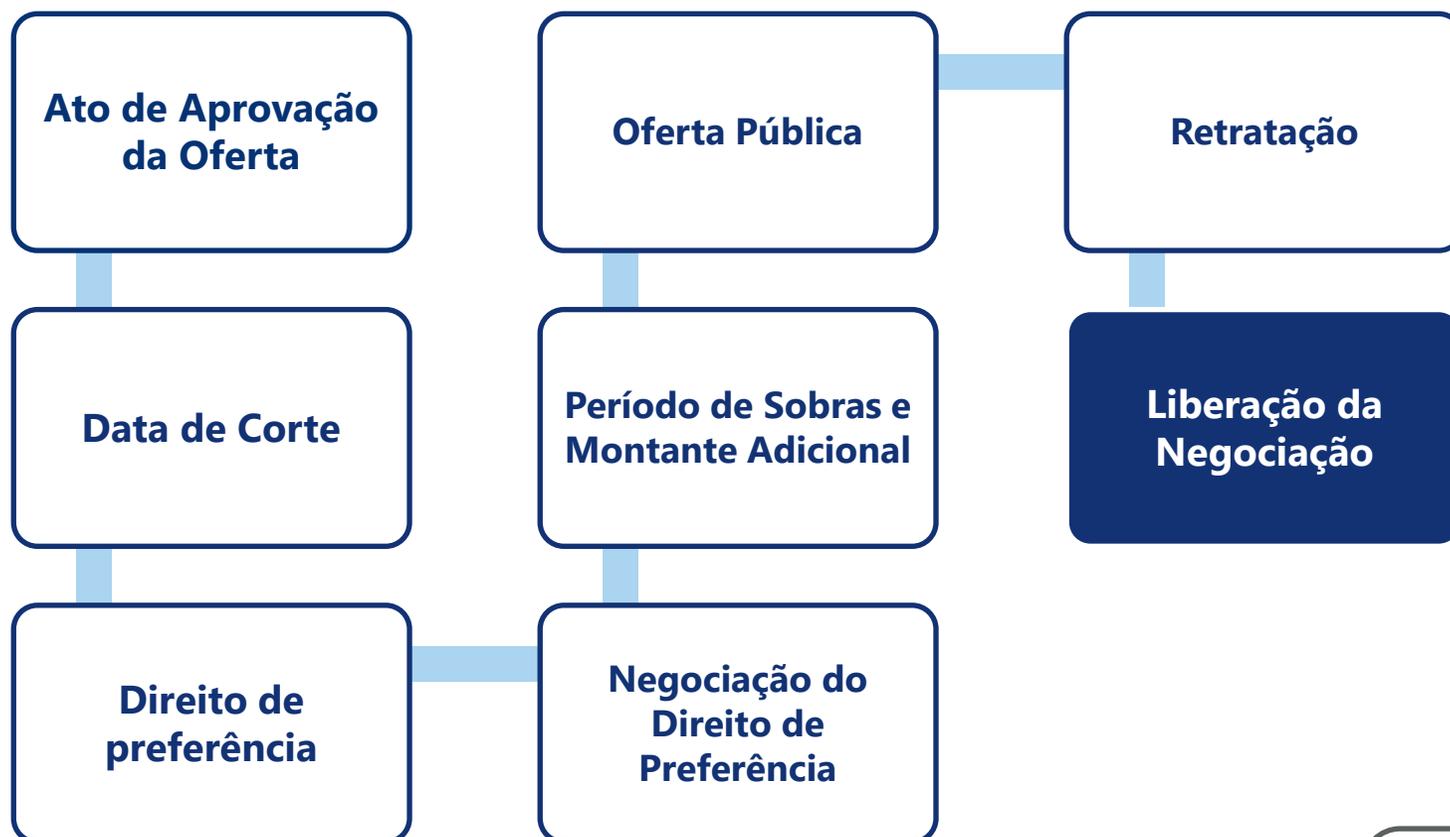
A retratação é o ato praticado pelo investidor de condicionar a participação na oferta, mediante as seguintes opções: 1-Parcial, 2-Total ou 3-Não retrato com relação ao total da oferta.

Atenção

Em caso do não atingimento da totalidade prevista na oferta, será necessário cancelar as cotas daqueles investidores que condicionaram sua participação. **O procedimento para cancelar as cotas é realizado através de um evento de retratação. A equipe de Controle de Proventos poderá tirar dúvidas a respeito desse evento pelo telefone (11) 2565-4171.**

Para obter os dados de investidores que condicionaram sua participação ao total e ao parcial da oferta é necessário o contato com o Escriturador do fundo, com acesso às informações do direito de preferência, sobras e montante adicional nos sistemas da Central Depositária.

O Escriturador é responsável por realizar a apuração do evento de retratação e compartilhar com a equipe de Controle de Proventos os números para validação. A data em que serão restituídos os valores a esses investidores, deverá constar em comunicado ao mercado. O anúncio de encerramento e informe mensal com o desconto das cotas retratadas devem ser reapresentados.



A liberação da negociação das cotas integralizadas na oferta é a última etapa do fluxo. Para que este evento ocorra, é necessário a divulgação de determinados documentos pelo administrador.



A liberação da negociação é realizada pela equipe de Valores Mobiliários, que poderá tirar dúvidas a esse respeito, pelo telefone (11) 2565-6335 ou pelo e-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

Atenção

Documentação necessária para liberação da negociação das cotas

O administrador deverá divulgar ao mercado, os seguintes documentos previamente à liberação da negociação das cotas:

- (i) **Formulário de pagamento de rendimentos *pro rata*** aos recibos gerados durante a oferta, se for o caso;
- (ii) **Prospecto**, nos termos do artigo 15, parágrafo 2º da ICVM 476 e do artigo 6º, parágrafo 2º da ICVM 472, nos casos em que a oferta ou o fundo seja destinado a investidores profissionais/qualificados e a negociação seja liberada para investidores em geral;
- (iii) **Anúncio de Encerramento** da oferta realizada nos termos da ICVM 400 ou Anexo 8, nos casos de oferta realizada nos termos da ICVM 476;
- (iv) **Perfil do fundo atualizado**; e
- (v) **Comunicado ao Mercado**, contendo as principais informações: dados do fundo (ticker, nome de pregão e ISIN), resumo da oferta pública realizada, tais como número da emissão, valores, se houve ou não retratação, se a liberação da negociação está sujeita à lockup, previsão de distribuição de rendimentos *pro rata*, data da conversão dos recibos e data em que as cotas estarão disponíveis para negociação.

Referido comunicado deverá ser divulgado ao mercado, por meio dos sistemas da B3, com antecedência de três dias úteis à liberação da negociação das cotas.

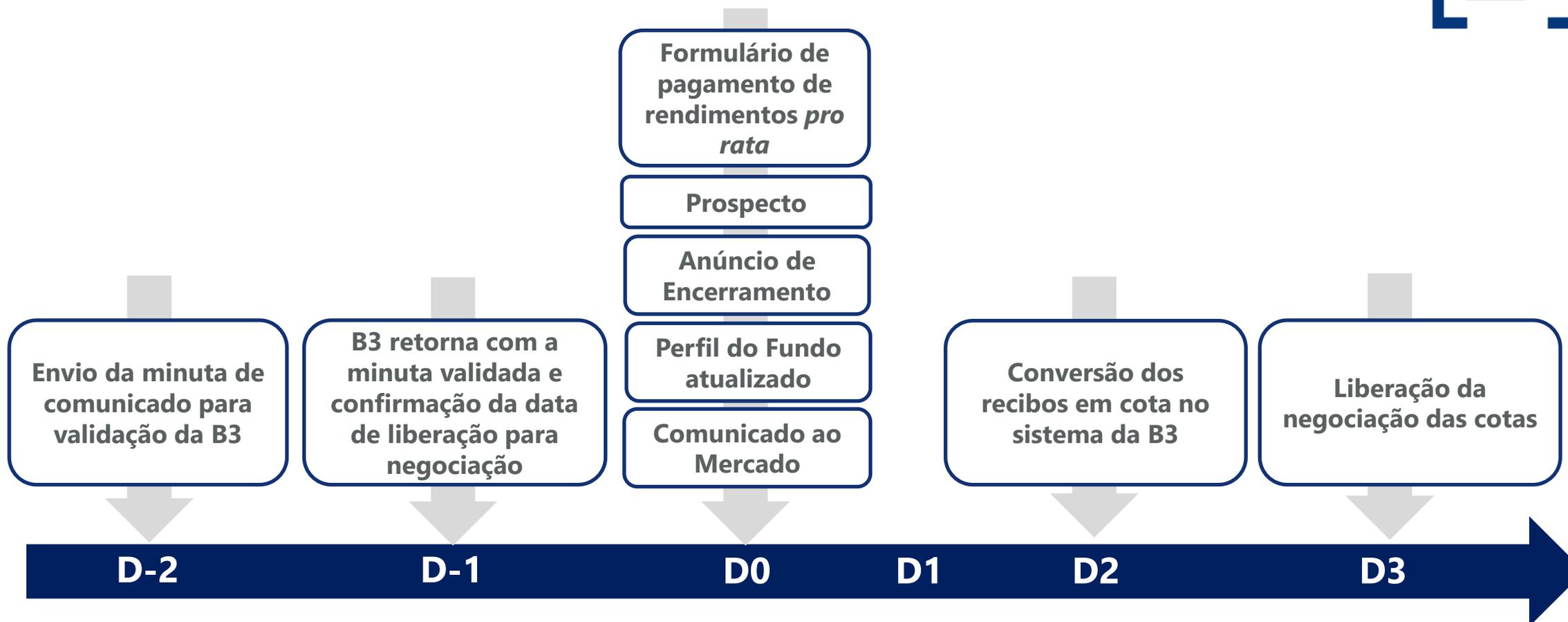
Caso a oferta tenha sido liquidada na B3, por meio do sistema DDA, a equipe de Oferta Pública poderá auxiliar na verificação do prazo final de lockup pelo telefone (11) 2565-4057 ou no e-mail OfertaPublica@b3.com.br.

As informações sobre rendimentos *pro rata* devem ser encaminhados previamente à conversão dos recibos em cotas. Dúvidas sobre o envio do formulário de rendimentos/amortizações, entrar em contato com a equipe de Emissores, no e-mail Fundos@b3.com.br ou por telefone 2565-5064.

Fluxo da Liberação das Cotas para Negociação



- A equipe de Valores Mobiliários está disponível para validação do comunicado ao mercado para liberação da negociação, conforme o fluxo descrito neste slide.



No caso de ofertas regidas pela ICVM 476/09, a liberação da negociação estará sujeita ao término do *lockup*, conforme art. 13 da Instrução CVM 476/09.



Dúvidas, sugestões, comentários?
Estamos à disposição,

Superintendência de Ofertas de Títulos
Corporativos e Fundos

valores.mobiliarios@b3.com.br

+55 11 2565-6335/ 7260 / 5816 / 4691

B3.COM.BR